

LEI Nº 79 /2010, de 03 de maio de 2.010

Cria cargos na Estrutura da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia, alterando o quadro de vagas a que se refere o anexo I, da Lei nº 15/2005, de 13 de outubro de 2.005, que 'Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Civis do Município de Formosa do Rio Preto – Bahia', na redação que lhe foi dada pela Lei nº 71/2009, de 05 de outubro de 2009 que promoveu a mais recente alteração do quadro de servidores, ora acrescentando ao contingente real de servidores efetivos atual a serem providos por concurso um número de mais 62 (sessenta e dois) cargos, quantitativo de vagas esses em relação aos cargos e referências que discrimina, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO DO ESTADO DA BAHIA, MANOEL AFONSO ARAÚJO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – Bahia, os cargos discriminados na tabela abaixo, com os respectivos quantitativos e respectivas referências, na totalidade de 62 (sessenta e dois) cargos a serem providos mediante concurso público.

CARGO/CH	NÍVEL/REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Servente/Merendeira – 40 h	I A	05
Office boy – 40 h	I A	02
Motorista – 40 h	I C	15
Professor Nível Especial I– 20 h	NE I	20

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121

Operador de Computador – 40 h	I C	03
Vigilante – 40 h	I A	10
Enfermeiro – 20 h	VI A	02
Fiscal de Postura Publica -40h	IV E	02
Técnico agrícola – 40h	IV E	01
Auxiliar de Secretaria em Educação -40h	I A	02

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto - BA, 03 de maio de 2.010.

Manoel Afonso Araújo

Prefeito Municipal

Praça da Matriz nº 22 – Centro – CEP 47990-000 – TELEFAX (77)3616.2112/2121